ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, PREÇO DE REFERÊNCIA E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, REVITALIZAÇÃO DO ACERVO EXISTENTE, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA CENTRAL, CASA DO PAPAI NOEL E OUTROS LOCAIS.

1.2. Descrição do(s) objeto(s), quantidade(s) e valor(es) estimado(s) de referência:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Preço Total
1	01	UND	PRODUÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, REVITALIZAÇÃO DO ACERVO EXISTENTE, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA CENTRAL, CASA DO PAPAI NOEL E OUTROS LOCAIS: - PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO: planejamento da ambientação natalina, levantamento do acervo, organização dos materiais, locação de elementos e coordenação das equipes de produção e montagem; - PRAÇA CENTRAL E ÁREA DA CRUZ: • Revitalização do presépio existente, composto por 03 peças em compensado, incluindo limpeza, reparos, pintura e acabamentos - 01 conjunto. • Recuperação e instalação de bolas, laços e demais ornamentos. • Instalação de iluminação natalina. • Distribuição e instalação dos pinheiros revitalizados. • Instalação de placas indicativas com pintura artística manual. - CASA DO PAPAI NOEL: • Revitalização dos elementos decorativos existentes, incluindo limpeza, reparos e acabamentos. • Instalação de guirlandas, festões, laços e bolas decorativas. • Instalação de iluminação natalina. • Instalação da máquina de neve artificial fornecida pela prefeitura, incluindo insumos necessários. - TENDA DE APRESENTAÇÕES: • Decoração temporária das laterais da tenda para o evento de 03/12/2026, com festões, laços ou bolas e demais ornamentos. • Instalação de iluminação decorativa. - FEIRINHA MUNICIPAL E TENDA 10X10: • Ambientação da tenda com guirlandas decoradas, festões, laços, ou bolas e demais ornamentos. • Instalação de pisca-piscas e iluminação natalina. - SACADA DA PREFEITURA: • Ambientação natalina da sacada, com instalação de festões, laços ou bolas e demais ornamentos • Instalação de iluminação decorativa no guarda-corpo. - ÁRVORES, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS: • Reaproveitamento e revitalização dos pinheiros artificiais existentes, incluindo limpeza, reparos, pintura em tonalidade verde e acabamentos. • Distribuição e instalação dos pinheiros revitalizados nos ambientes definidos no projeto. • Produção de placas decorativas personalizadas com pintura artística manual. - 5 unidades • Fornecimento dos materiais necessários para pintura, acabamento, montagem e fixação dos elementos decorativos. - LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES: • Locação de elementos decorativos complementares, incluindo guirlandas ornamentadas com flores, bolas e laços, festões, conjuntos luminosos e demais adornos necessários à ambientação dos espaços previstos no projeto. • Os elementos serão integrados ao acervo municipal existente, conforme a composição e os quantitativos descritos nos itens anteriores. - MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA: • Montagem e fixação dos elementos decorativos e luminosos, incluindo posicionamento e ajustes finais. • As conexões dos elementos à rede elétrica, disponibilização dos pontos de	50.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa33ef8e5e2f06

			energia e eventuais intervenções em quadros de distribuição serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Benedito Novo. - LOGISTICA E MOVIMENTAÇÃO: A movimentação e o transporte dos elementos decorativos serão organizados conforme as necessidades de cada local. A Prefeitura deverá disponibilizar veículos próprios para apoio logístico. - REVISÃO E AJUSTES FINAIS: A entrega compreenderá a conferência dos elementos decorativos, testes de iluminação e ajustes necessários à finalização da montagem. Eventuais reparos ou substituições extraordinárias, não previstos nesta proposta, dependerão de alinhamento entre as partes. - MANUTENÇÃO E EVENTOS CLIMÁTICOS: Danos provocados por eventos climáticos extremos, como tempestades severas, granizo e fortes rajadas de vento (conforme alerta da Defesa Civil de Santa Catarina e Epagri/Ciram, publicado em 29/10/2026, associados ao fenômeno El Niño), não estão contemplados no valor global e dependerão de avaliação e alinhamento específico. - RETIRADA E ARMAZENAMENTO: A desmontagem, retirada e armazenamento dos elementos decorativos serão de responsabilidade da contratada juntamente com a Prefeitura Municipal de Benedito Novo.	

1.3. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi pela utilização do menor dos valores colhidos em pesquisas de preços efetuadas junto a fornecedores privados, nos moldes dos Artigos 23 a 30 do Decreto Municipal nº 32/2025, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.
1.3.1. Devido as peculiaridades dos objetos deste termo, foram realizadas somente cotações com fornecedores do ramo, por se tratar de itens cuja singularidade está de acordo com as demandas desta secretaria, não sendo possível encontrar itens iguais através de pesquisa no PNCP e nem em outros Entes que servissem de base para fins de cálculo dos preços de referência. Os fornecedores foram escolhidos aleatoriamente através de pesquisa na internet.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do art. 100 do Decreto Municipal nº 32/2025.
2.2. O plano de contratações anual ainda não foi implementado no âmbito municipal, sendo facultativo conforme art. 18 do Decreto Municipal 32/2025, porém, informamos que há a previsibilidade da presente contratação, visto que a atual necessidade foi prevista na LOA.
2.3. Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 127 do Decreto Municipal nº 32/2025.
2.5. A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o valor de cada item ou lote não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 10 do Decreto Municipal nº 117/2023.
2.6. A presente aquisição/contratação será realizada por contratação direta através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica com amparo no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução envolve a contratação de empresa especializada para desenvolver e executar um projeto integrado de decoração natalina em espaços públicos estratégicos, abrangendo a produção, revitalização, fornecimento e montagem de elementos decorativos, com foco especial na praça central e na parte externa da Casa do Papai Noel. Busca-se transformar os ambientes urbanos em locais mais atrativos, seguros e acolhedores durante o período festivo, promovendo a integração da comunidade, a preservação de tradições culturais e o fortalecimento da identidade local. A solução compreende as seguintes ações:

- Avaliação técnica e estética dos espaços a serem decorados, com levantamento das condições atuais e identificação das necessidades e potencialidades;

- Desenvolvimento de projeto decorativo temático alinhado ao calendário e à identidade cultural do município, garantindo integração visual entre peças novas e revitalizadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa33ef8e5e2f06

- Implantação de ambientação visual harmônica, promovendo impacto positivo imediato na percepção dos cidadãos e visitantes;
- Revitalização do acervo existente, incorporando técnicas modernas de restauração e atualização estética, de modo que haja continuidade e coerência entre o antigo e o novo;
- Fornecimento e locação de itens específicos, adequados para uso temporário, permitindo flexibilidade orçamentária e otimização de recursos públicos;
- Execução completa dos serviços de montagem, instalação e fixação, por equipe capacitada atuando conforme cronogramas estratégicos, para garantir máxima eficiência na entrega e minimizar impactos na rotina urbana;
- Inclusão de manutenção corretiva durante o período de exposição, assegurando o funcionamento ininterrupto e a preservação dos aspectos visuais e de segurança das estruturas;
- Consideração de práticas sustentáveis, minimizando resíduos e promovendo o uso de materiais de menor impacto ambiental;
- Estímulo ao convívio social, lazer e turismo, potencializando o comércio e serviços locais por meio do aumento do fluxo de pessoas e da valorização dos ambientes públicos;
- Justifica-se a modalidade da contratação por sua aderência à melhor relação custo-benefício, eficiência administrativa e atendimento célere de uma demanda pontual e relevante para o calendário cultural do município, garantindo ainda o cumprimento de exigências legais, transparência nos procedimentos e igualdade de oportunidades de participação.

3.2. Assim, a solução possibilita, de forma planejada e padronizada, a promoção de eventos festivos de grande apelo cultural, fortalecendo o papel do município como agente promotor da dignidade humana, do bem-estar coletivo e do desenvolvimento socioeconômico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas deverão atender os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, de modo a possibilitar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, ressalvada a ampla competitividade, de acordo com a legislação de regência.

4.2. A contratação da empresa está condicionada à sua qualificação e à atuação em ramo de atividade compatível com o objeto deste processo, devendo demonstrar plena competência e capacidade para a prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4. O licitante vencedor deverá fornecer os serviços de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega, inclusive carga e descarga, conforme o caso.

4.5. Os requisitos necessários à adequada execução do objeto são:

- Produção de elementos decorativos de qualidade, com materiais resistentes ao uso público, intempéries e especificidades do ambiente externo, atendendo a padrões mínimos de acabamento, segurança e durabilidade;
- Revitalização do acervo já existente mediante técnicas apropriadas de recuperação e modernização, conferindo padronização estética e integração visual entre peças novas e antigas;
- Fornecimento e/ou locação de peças temáticas em consonância com o tema natalino, garantindo diversidade de itens de acordo com a celebração e adequação aos espaços definidos;
- Montagem e instalação das estruturas decorativas por equipe técnica capacitada, observando normas de segurança, estabilidade e fixação, com garantia de pleno funcionamento durante o período de exposição;
- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e montagem conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, possibilitando o pleno aproveitamento do evento natalino programado;
- Atendimento às exigências de sustentabilidade, priorizando materiais reutilizáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, bem como práticas sustentáveis em todas as etapas do serviço, quando viável;
- Manutenção corretiva, durante o período contratado, visando preservar a beleza, funcionalidade e a segurança dos elementos instalados.

4.6. Constituem obrigações da contratada:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa33ef8e5e2f06

a) Providenciar o fornecimento dos objetos ou serviços deste termo, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos objetos ou serviços;

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos objetos ou serviços;

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes para conferência, atesto e pagamento;

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os objetos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos objetos ou serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

4.7. Constituem obrigações do contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos ou serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos;

b) Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do edital e seus anexos;

c) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis quando houver descumprimento das obrigações assumidas;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

e) Rejeitar, no todo ou em parte os objetos os serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada;

f) Emitir autorização para o fornecimento dos objetos ou serviços e encaminhá-la à contratada;

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos objetos ou serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada de acordo com as exigências do Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada.

5.2. Os serviços deverão estar totalmente concluídos até o dia 03/12/2026 às 18 horas, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o objeto licitado.

5.3. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da sua assinatura, ou até a total entrega das quantidades previstas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo este prazo ser prorrogado dentro dos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa33ef8e5e2f06

6.4. Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.6. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o contratante poderá abatê-los das faturas a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
6.7. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao contratante, durante a execução do contrato.
6.8. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do contratante.
6.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.
6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
6.11. Fica designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados a servidora CARMEM RAQUEL GIOTTI, que deve cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.
7.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.
7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.
7.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.
7.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

8. DAS PENALIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa33ef8e5e2f06

8.1. O cometimento das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a contratada/empresa às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, ou compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços no caso de inexecução total, aplicáveis cumulativamente com as demais sanções, respeitados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, conforme art. 156, § 3º, da referida Lei;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais infrações que justifiquem a medida.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante/município.

8.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital, será facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante/município a contratada/empresa, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. O contratante/município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada/empresa, devidamente comprovada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa33ef8e5e2f06

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de **COMPRA DIRETA** mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, Art. 51 do Decreto Municipal nº 32/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

9.2. As exigências de HABILITAÇÃO são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser comprovadas exclusivamente e somente pelo licitante vencedor, conforme segue:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

9.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

9.2.1.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;
9.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
9.2.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.
9.2.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
9.2.2.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
9.2.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.
9.2.2.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
9.2.2.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3. Qualificação Técnica:
9.2.3.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

9.3. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores unitários e totais máximos de referência estimados pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. O valor total estimado da presente contratação e as devidas justificativas dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência se encontram-se no item 1. acima, deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	**Conta:**
CULTURA *133 – 05.002.0013.0392.0501.2511.150070000000 – Recursos não vinculados impostos* ***FUNDAÇÃO ESPORTES*** *143 – 06.002.0027.0695.0600.2602.150070000000 – Recursos não vinculados impostos – Atividades Turismo*	*3390399900*

12. NOME DA UNIDADE REQUISITANTE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
13. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA CARMEM RAQUEL GIOTTI
14. AUTORIDADE COMPETENTE JANAINA KLITZKE CARVALHO – SECRETÁRIA
LOCAL E DATA Benedito Novo, 12 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
CARMEM RAQUEL GIOTTI
***.267.599-**
12/11/2026 13:52:55
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
JANAINA KLITZKE CARVALHO
***.697.979-**
12/11/2026 14:04:23
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa33ef8e5e2f06